



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2018.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.378, de 08 de dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 12.968.800,00 (doze milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2018, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
002 01.01.04.122.0148.2.269.319011.01.1100000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	220.000,00
003 01.01.04.122.0148.2.269.319013.01.1100000 Obrigações patronais	01	25.000,00
006 01.01.04.122.0148.2.269.319113.01.1100000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	25.000,00
012 01.01.04.122.0148.2.269.339046.01.1100000 Auxílio alimentação	01	25.000,00
017 01.01.04.122.0148.2.269.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	10.000,00
021 01.02.04.122.0148.2.334.339030.01.1100000 Material de consumo	01	3.000,00
029 01.02.04.122.0148.2.334.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	1.500,00
031 02.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	80.000,00
032 02.01.04.122.0148.2.268.319013.01.1100000 Obrigações patronais	01	18.000,00
035 02.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	97.000,00
037 02.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de consumo	01	3.000,00
039 02.01.04.122.0148.2.268.339036.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	65.000,00
041 02.01.04.122.0148.2.268.339046.01.1100000 Auxílio alimentação	01	35.000,00
045 02.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	8.000,00
052 03.01.04.121.0148.2.268.319113.01.1100000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	20.000,00
059 03.01.04.121.0148.2.268.339046.01.1100000 Auxílio alimentação	01	14.000,00
071 04.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	800.000,00

072 04.01.04.122.0148.2.268.319013.01.1100000 Obrigações patronais	01	38.000,00
073 04.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	114.000,00
075 04.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	172.000,00
083 04.01.04.122.0148.2.268.339046.01.1100000 Auxílio alimentação	01	97.000,00
093 05.01.04.123.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	380.000,00
094 05.01.04.123.0148.2.268.319013.01.1100000 Obrigações patronais	01	26.000,00
095 05.01.04.123.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	190.000,00
098 05.01.04.123.0148.2.268.319113.01.1100000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	93.000,00
103 05.01.04.123.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	200.000,00
104 05.01.04.123.0148.2.268.339046.01.1100000 Auxílio alimentação	01	56.000,00
108 05.01.04.123.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	30.000,00
114 05.01.28.846.0049.0.005.339091.01.1100000 Sentenças judiciais	01	15.000,00
117 06.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	128.000,00
118 06.01.04.122.0148.2.268.319013.01.1100000 Obrigações patronais	01	20.000,00
119 06.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	4.000,00
121 06.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	12.000,00
127 06.01.04.122.0148.2.268.339046.01.1100000 Auxílio alimentação	01	20.000,00
148 07.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	242.000,00
150 07.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	62.000,00
152 07.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	44.000,00
154 07.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de consumo	01	2.100,00
158 07.01.04.122.0148.2.268.339046.01.1100000 Auxílio alimentação	01	33.000,00
162 07.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	86.000,00
165 08.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	205.000,00
166 08.01.04.122.0148.2.268.319013.01.1100000 Obrigações patronais	01	22.000,00
167 08.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	500,00
169 08.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	11.000,00

174 08.01.04.122.0148.2.268.339036.01.1100000	01	8.000,00	490 13.01.04.122.0148.2.268.339036.01.5000000	01	42.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física			Outros serviços de terceiros - pessoa física		
175 08.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000	01	5.000,00	492 13.01.04.122.0148.2.268.339046.01.5000000	01	191.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			Auxílio alimentação		
176 08.01.04.122.0148.2.268.339046.01.1100000	01	17.000,00	522 13.02.08.244.0151.2.325.339039.01.5000000	01	2.000,00
Auxílio alimentação			Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
214 08.01.18.541.0152.2.348.339039.01.1100000	01	5.000,00	561 13.02.08.244.0151.2.328.339030.01.5000000	01	4.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			Material de consumo		
232 09.01.04.122.0148.2.268.319013.01.1100000	01	31.000,00	621 14.01.10.301.0151.2.335.339030.01.3000000	01	17.000,00
Obrigações patronais			Material de consumo		
233 09.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	01	161.000,00	624 14.01.10.301.0151.2.335.339032.01.3000000	01	20.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil			Material de distribuição gratuita		
235 09.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000	01	75.000,00	646 14.01.10.302.0151.2.130.339030.01.3000000	01	22.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário			Material de consumo		
239 09.01.04.122.0148.2.268.339036.01.1100000	01	6.000,00	655 14.01.10.303.0151.2.337.339032.01.3000000	01	65.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física			Material de distribuição gratuita		
240 09.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000	01	456.000,00	690 15.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000	01	60.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
276 10.02.12.306.0150.2.356.319016.01.1100000	01	5.000,00	694 15.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000	01	1.200,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil			Obrigações patronais - intra-orçamentário		
337 10.04.12.361.0150.2.297.319113.02.2610000	02	450.000,00	700 15.01.04.122.0148.2.268.339046.01.1100000	01	3.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário			Auxílio alimentação		
345 10.04.12.365.0150.2.299.319011.02.2610000	02	400.000,00	707 16.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000	01	105.000,00
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
346 10.04.12.365.0150.2.299.319113.02.2610000	02	130.000,00	711 16.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000	01	7.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário			Obrigações patronais - intra-orçamentário		
350 10.04.12.365.0150.2.301.319011.02.2610000	02	100.000,00	716 16.01.04.122.0148.2.268.339036.01.1100000	01	5.000,00
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			Outros serviços de terceiros - pessoa física		
351 10.04.12.365.0150.2.301.319113.02.2610000	02	130.000,00	752 17.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000	01	211.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário			Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
357 10.04.12.365.0150.2.302.319113.02.2620000	02	120.000,00	753 17.01.04.122.0148.2.268.319013.01.1100000	01	10.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário			Obrigações patronais		
410 10.07.12.365.0150.2.061.339039.01.2100000	01	5.000,00	754 17.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	01	103.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			Outras despesas variáveis - pessoal civil		
421 11.01.04.122.0148.2.268.319005.01.1100000	01	500,00	756 17.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000	01	64.000,00
Outros benefícios previdenciários			Obrigações patronais - intra-orçamentário		
424 11.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	01	35.000,00	762 17.01.04.122.0148.2.268.339046.01.1100000	01	66.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil			Auxílio alimentação		
426 11.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000	01	39.000,00	800 18.01.08.244.0152.2.342.449052.01.1100000	01	3.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário			Equipamentos e material permanente		
428 11.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000	01	6.000,00	804 19.01.04.131.0148.2.268.319011.01.1100000	01	53.000,00
Material de consumo			Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
446 11.01.27.812.0151.2.322.339039.01.1100000	01	202.000,00	805 19.01.04.131.0148.2.268.319013.01.1100000	01	5.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			Obrigações patronais		
456 11.02.04.122.0148.2.066.339036.01.1100000	01	254.000,00	808 19.01.04.131.0148.2.268.319113.01.1100000	01	7.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física			Obrigações patronais - intra-orçamentário		
461 12.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000	01	61.000,00	813 19.01.04.131.0148.2.268.339039.01.1100000	01	1.000,00
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
463 12.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	01	7.000,00	814 19.01.04.131.0148.2.268.339046.01.1100000	01	13.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil			Auxílio alimentação		
465 12.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000	01	5.000,00	824 23.01.04.126.0148.2.268.319113.01.1100000	01	7.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário			Obrigações patronais - intra-orçamentário		
471 12.01.04.122.0148.2.268.339046.01.1100000	01	3.000,00	826 23.01.04.126.0148.2.268.339030.01.1100000	01	4.000,00
Auxílio alimentação			Material de consumo		
477 12.01.23.695.0152.2.324.339039.01.1100000	01	200.000,00	844 10.01.12.122.0148.2.268.319016.01.2000000	01	80.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			Outras despesas variáveis - pessoal civil		
480 13.01.04.122.0148.2.268.319011.01.5000000	01	874.000,00	852 10.01.12.122.0148.2.268.339039.01.2000000	01	18.000,00
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
482 13.01.04.122.0148.2.268.319016.01.5000000	01	95.000,00	867 14.01.10.122.0148.2.268.319011.01.3000001	01	3.000.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil			Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
484 13.01.04.122.0148.2.268.319113.01.5000000	01	156.000,00	870 14.01.10.122.0148.2.268.319016.01.3000001	01	180.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário			Outras despesas variáveis - pessoal civil		
486 13.01.04.122.0148.2.268.339030.01.5000000	01	6.000,00	872 14.01.10.122.0148.2.268.319113.01.3000001	01	300.000,00
Material de consumo			Obrigações patronais		

881 14.01.10.122.0148.2.268.339046.01.3000001 Auxílio alimentação	01	500.000,00
TOTAL		12.968.800,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
395 10.07.12.365.0150.2.061.319004.01.2100000 Contratação por tempo determinado	01	85.000,00
TOTAL		85.000,00

	Fonte Recurso	Valor
Superávit 2017	01	11.553.800,00
Excesso de arrecadação - FUNDEB	02	1.330.000,00
TOTAL		12.883.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera o art. 2º, do Decreto n.º 802, de 23 de novembro de 2017, que institui e nomeia os membros da Comissão Especial para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Caraguatatuba.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar, preceitua que o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (art. 4º);

CONSIDERANDO que a mesma lei federal prevê que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, a qual poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria (art. 14);

CONSIDERANDO que Resolução FNDE nº. 26, de 17 de

junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE preceitua, em seu artigo 18, que os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios e, em seu artigo 20, prescreve que “a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009”, neste caso, mediante prévia chamada pública;

CONSIDERANDO que a referida Resolução, em seu artigo 24, estipula que “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009” e que tal aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria;

CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 802, de 23 de novembro de 2017 instituiu e nomeou os membros da Comissão Especial para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – no Município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO, por fim, que a Secretaria Municipal de Educação solicitou por meio do Memorando nº. 1.392/2018, a alteração e a nomeação dos membros da Comissão Especial para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para análise dos documentos de habilitação previstos no art. 27 da Resolução FNDE nº. 26/2013 e seleção das propostas, na forma do artigo 25 daquela norma;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, Decreto n.º 802, de 23 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores municipais como membros da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto:

I - Fernanda Nunes Pereira, titular do cargo de Diretora de Alimentação Escolar, matrícula nº. 17.340;

II - Ingrid Miranda Barreto de Lima, titular do cargo de Chefe de Seção de Apoio ao Compras, matrícula nº. 13.219;

III - Claudia Cristina Alves Viana, titular do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº. 13.423;

IV - Karina Tavares Magalhães, titular do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 15.665; e

V - Sue Ellen Alves dos Santos, titular do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 15.764.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação de Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, para o biênio 2019/2020”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC será provido em comissão por nomeação do Prefeito Municipal, que o escolherá dentre os integrantes de uma Lista Tríplice elaborada pelo Conselho Deliberativo da FUNDACC, conforme dispõe o art. 14, da Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO que conforme prevê o Regimento Interno da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, e em conformidade com o Edital nº 018, de 27 de setembro de 2018, o Conselho Deliberativo da FUNDACC reuniu-se no dia 21 de novembro de 2018, para realização do pleito para Presidente da FUNDACC referente ao biênio 2019/2020;

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo da FUNDACC, em reunião realizada em 21 de novembro de 2018, votou e elaborou Lista Tríplice com os candidatos mais votados na ocasião, cuja ata de eleição foi encaminhada a este Prefeito pelo Ofício nº 300PJ/18- FUNDACC;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, que rege a FUNDACC; e,

CONSIDERANDO, ainda, que os cargos públicos em comissão da FUNDACC subordinam-se ao regime jurídico estatutário, observando as normas da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba),

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada **SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**, RG nº 16.222.264-2/SP, como Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, para o biênio 2019/2020, com mandato de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica afastada a servidora **SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**, enquanto perdurar a nomeação referida no artigo 1º deste Decreto, do seu cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, bem como de seu cargo de Professora de Educação Básica I, com lotação na Escola Estadual Ismael Iglesias, neste município, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, conforme artigo 64, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº. 444/85.

Art. 3º A servidora **SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**, enquanto perdurar a nomeação referida no artigo 1º deste Decreto, conforme opção, perceberá a remuneração do seu cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, demais vantagens de seu cargo e gratificação de 30% (trinta por cento) estabelecida no artigo 21, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, observado o teto constitucional.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão

por verbas próprias constantes do orçamento do Município, as quais serão ajustadas e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.020, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Oficializa a via pública “RUA DAS MANGUEIRAS”, localizada no bairro Olaria, Município de Caraguatatuba”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14.429/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica oficializada como “**RUA DAS MANGUEIRAS**”, a via pública localizada no bairro Olaria, neste Município de Caraguatatuba, que se inicia na Rua José Pedro de Oliveira Barbosa e termina em propriedade particular, com aproximadamente 449 (quatrocentos e quarenta e nove) metros de extensão.

Art. 2º Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a justificativa e o croqui de localização.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A via pública localizada no bairro Olaria, que se inicia na Rua José Pedro de Oliveira Barbosa e termina em propriedade particular, com aproximadamente 449 (quatrocentos e quarenta e nove) metros de extensão, atualmente possui o nome de Rua das Mangueiras, sem que, para tanto, fosse oficializada pelo Poder Público Municipal e registrada no Cartório competente.

No entanto, todos os moradores da região se referem à mencionada via pública como Rua das Mangueiras, inclusive a referida rua se encontra cadastrada em vários órgãos de prestação de serviços públicos, com o nome acima mencionado, possuindo CEP: 11.663-324.

Assim, mediante as justificativas apresentadas, verificou-se a necessidade de oficialização da via pública com o nome de RUA DAS MANGUEIRAS.

DECRETO Nº 1.021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que especifica.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 20.306/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, objetivando a ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Porto Novo, um terreno com 2.682,94m², situado na Avenida José Herculano, ao lado do prédio nº 6.560, no bairro Porto Novo, neste Município, Estado de São Paulo, assim descrito:

“A descrição do imóvel inicia no P1, de coordenadas no Sistema UTM (Leste: 454769,4879 / Norte: 7379947,6616). Do mesmo segue até o ponto P2, de coordenadas (Leste: 454767,5846 / Norte: 7379918,5741), sentido ao Município de São Sebastião-SP, confrontando com a Avenida José Herculano, com 29,15 metros e azimuth 183°44'37”. Do mesmo segue até o ponto P3, de coordenadas (Leste: 454766,8638 / Norte: 7379893,1607), sentido ao Município de São Sebastião-SP, confrontando com a Avenida José Herculano, com 25,42 metros e azimuth 181°37'29”. Do mesmo segue até o ponto P4, de coordenadas (Leste: 454719,4382 / Norte: 7379882,8099), confrontando com UBS – Unidade Básica de Saúde, bairro Porto Novo – Matrícula 4324, com 48,54 metros e azimuth 257°41'17”. Do mesmo segue até o ponto P5, de coordenadas (Leste: 454694,6619 / Norte: 7379909,5847), confrontando com a área da matrícula 3980, com 36,48 metros e azimuth 317°13'12”. Do mesmo segue até o ponto P6, de coordenadas (Leste: 454699,7620 / Norte: 7379910,6579), confrontando com a Rua Antônio Paulino Ferreira, com 5,21 metros e azimuth 78° 07'01”. Do mesmo segue até o ponto P7, de coordenadas (Leste: 454705,8490 / Norte: 7379913,9277), confrontando com a Rua Antônio Paulino Ferreira com 6,91 metros e Azimute 61°45'21”. Do mesmo segue até o ponto P8, de coordenadas (Leste: 454751,4813 / Norte: 7379920,6959), confrontando com a propriedade de nº 115, com 14,45 metros e azimuth 62°04'22”. Do mesmo segue até o ponto P9, de coordenadas (Leste: 454751,4813 / Norte: 7379938,1166), confrontando com a propriedade de nº 160, com 37,20 metros e azimuth 62°04'22”. Do mesmo segue até o ponto inicial desta descrição, ponto P1, de coordenadas (Leste: 454769,4879 / Norte: 7379947,6616), confrontando com área da Prefeitura, com 20,38 metros. Assim fechando a área com 2.682,94m² (dois mil seiscentos e oitenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados).”

Art. 2º Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.186, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 30.044/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, objetivando a instalação de um centro de educação infantil, um terreno, situado nesta cidade e comarca de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no bairro Ipiranga, cadastrado no Município na identificação nº 02.055.054, de propriedade de Leaci Albres Momesso, adquirido por meio da Escritura de Cessão de Direitos Possessórios, Livro nº 406 – Fls. 155/156, do 3º Cartório de Notas da Comarca de São José dos Campos, que, conforme medição no local, assim se descreve:

“Imóvel correspondente ao nº 1.295, de frente para a Avenida Brasil mede 65,00 metros, deflete à direita medindo 36,00 metros, confrontando com o imóvel correspondente ao nº 1.249, deflete à direita medindo 57,00 metros, confrontando com os imóveis correspondentes aos nº 39 nº 98, deflete à direita medindo 30,01 metros, confrontando com a Avenida Jundiá, deflete à direita medindo 4,70 metros, confrontando na confluência da Avenida Jundiá com a Avenida Brasil, encerrando a descrição com área de 2.126,46 m²”.

Art. 2º Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.186, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representada pelo Sr. Engº. Marcel Luiz Giorgeti Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado na Rua Bertioiga, Travessão- nº460, Cep 11669-130, identificado no cadastro da Prefeitura sob o CNPJ/CPF nº 248.911.978-94 - neste município de Caraguatatuba-SP, a comparecer à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, para realizar o devido licenciamento ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 0402, sujeito a penalidades previstas em lei, constante do Processo Administrativo nº. 35226/2014. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Resumo da ata referente a reunião da Junta Administrativa

de Recursos de Infrações - JARI – realizada em 21/12/2018 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0001385/2018	FUS7257	B44-0327933	Indeferido	21/12/2018
0001386/2018	HNK4752	B44-0327918	Indeferido	21/12/2018
0001398/2018	DVU0998	B44-0332619	Indeferido	21/12/2018
0001430/2018	DSZ0178	F45-0123827	Indeferido	21/12/2018
0001882/2018	GAU7420	B44-0329850	Deferido	21/12/2018
0001885/2018	ELT3637	B44-0320224	Indeferido	21/12/2018
0001886/2018	GRV5881	B44-0324147	Indeferido	21/12/2018
0001891/2018	DSZ0178	F45-0124483	Indeferido	21/12/2018
0001893/2018	OWN9191	B44-0330822	Indeferido	21/12/2018
0001894/2018	DQT6845	F45-0124144	Deferido	21/12/2018
0001895/2018	DQT6845	F45-0124095	Deferido	21/12/2018
0001899/2018	GJO0043	F45-0124541	Deferido	21/12/2018
0001900/2018	FFC7840	B44-0327599	Indeferido	21/12/2018
0001912/2018	EBJ8039	F45-0121089	Indeferido	21/12/2018
0001914/2018	FVR8386	B44-0318995	Indeferido	21/12/2018
0001915/2018	EVX6910	B44-0330818	Indeferido	21/12/2018
0001929/2018	FGH9199	B44-0332368	Deferido	21/12/2018
0001974/2018	EKX3486	B44-0332352	Indeferido	21/12/2018
0001975/2018	EKX3486	B44-0324149	Indeferido	21/12/2018
0001982/2018	GAS8484	B44-0332226	Indeferido	21/12/2018
0001984/2018	GDU3379	F45-0124113	Deferido	21/12/2018

Eleição do Conselho Municipal da Condição Feminina Gestão 2019-2021

Retificação nº 1

O CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA– CMCF de Caraguatatuba, tendo em vista o Edital de Chamamento Público publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba n.º 067 de 29 de novembro de 2018 que dispõe sobre a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à candidatura de membros da sociedade civil para integrar o Conselho no biênio 2019 – 2021 e;

CONSIDERANDO o número inexpressivo de inscritos;

CONSIDERANDO o período de final de ano, recesso e férias, visando à garantia de ampla participação;

FAZ SABER, para conhecimento da população, em especial dos trabalhadores que atuam na defesa e garantia dos direitos da Mulher, que está sendo prorrogado o prazo de inscrições para vaga de Conselheira do CMCF até o dia **18 de janeiro de 2019**. As interessadas deverão fazer sua inscrição apresentando a documentação solicitada em Edital na Sede do Conselho localizada na Av. Rio Grande do Sul n.º325, Jardim Primavera - Caraguatatuba-SP, em horário comercial.

Caraguatatuba, 21 de Dezembro de 2018.

Graziela Maria Chacon Borba
Presidente do CMCF

ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – DIÁRIO OFICIAL ANO 001-066 DE 22/11/18

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESCADORES PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO ENTREPOSTO DE PESCADO DO CAMAROEIRO.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 9h15, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502, Centro – Caraguatatuba - SP, tendo em vista o resultado das pesquisas efetuadas junto aos órgãos oficiais a Comissão **deliberou pelo indeferimento da indicação dos ajudantes** para os boxes por parte dos pescadores classificados, a saber:

1. Box 01 efetuada pelos pescadores profissionais artesanais

Valter José Moreira e Luiz Antonio de Assis da sua ajudante ARLETE BATISTA ARAUJO de acordo a Cláusula Quarta, Parágrafo 7º do Termo de Permissão de Uso de Bem Público (anexo III do Edital de Chamamento nº 001/18) conforme documento de fls. 774-775 do Processo Administrativo nº 43055/2018;

2. Box 02 efetuada pelo pescador profissional artesanal Nilo Rolim do Amaral de seu ajudante JHONATAN ROLIM AMARAL DE ARAUJO por não atender ao disposto na Cláusula Quarta, Parágrafo 1º do Termo de Permissão de Uso de Bem Público (anexo III do Edital de Chamamento nº 001/18) por não ter Título Eleitor cadastrado no Município de Caraguatatuba há, pelo menos, dois anos (domicílio em Caraguatatuba desde 13/12/2018) conforme documento de fl. 730 do Processo Administrativo nº 43055/2018;

3. Box 09 efetuada pelo pescador profissional artesanal Danilo Nunes Cabral de seu ajudante ANDRÉ MARTINS FERREIRA de acordo a Cláusula Quarta, Parágrafo 7º do Termo de Permissão de Uso de Bem Público (anexo III do Edital de Chamamento nº 001/18) conforme documento de fls. 793-794 do Processo Administrativo nº 43055/2018;

4. Box 10 efetuada pelo pescador profissional artesanal Ivens Roberto de Assis de seu ajudante ANTONIO RICARDO RANGEL ESTEVES de acordo a Cláusula Quarta, Parágrafo 7º do Termo de Permissão de Uso de Bem Público (anexo III do Edital de Chamamento nº 001/18) conforme documento de fl. 773 do Processo Administrativo nº 43055/2018;

5. Box 10 efetuada pelo pescador profissional artesanal Casemiro Quintino dos Santos de seu ajudante MARCOS ANTONIO RANGEL ESTEVES de acordo a Cláusula Quarta, Parágrafo 7º do Termo de Permissão de Uso de Bem Público (anexo III do Edital de Chamamento nº 001/18) conforme documento de fls. 797-798 do Processo Administrativo nº 43055/2018.

Os Pescadores Profissionais Artesanais que tiveram a indicação de seus vendedores indeferida terão prazo até o dia 04/01/2019 para apresentarem recurso ou indicarem novos nomes junto à Comissão devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrado os trabalhos às 11h05, sendo a Ata assinada pelos membros da Comissão.

Carmem Luiza Ramos da Silva

Claudia Cristina Alves Viana

Luís Eduardo Duarte Fernandes

PROCESSO SELETIVO PARA QUADRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 13213/2018 – EDITAL Nº 001/2018

A PREFEITURA DE CARAGUATATUBA DIVULGA A RELAÇÃO DE CURSOS OFERTADOS PARA INSCRIÇÕES NO MÊS DE JANEIRO/2019.

Nível	Curso	Vagas
Superior	ADMINISTRAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
	GESTÃO EMPRESARIAL	CADASTRO DE RESERVA
	PEDAGOGIA	CADASTRO DE RESERVA
	PROCESSOS GERENCIAIS	CADASTRO DE RESERVA

CARAGUATATUBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO